



MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS
Gabinete do Prefeito
Av. Cula Mangabeira, 211 – Montes Claros – MG - CEP: 39.401-002

LEI Nº 4.483, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2012.

**ACRESCENTA DISPOSITIVO À LEI MUNICIPAL Nº 2.259,
DE 18 DE ABRIL DE 1995.**

O povo do Município de Montes Claros-MG, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome e no uso de suas atribuições, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Acrescenta parágrafo único ao art. 1º da Lei Municipal nº2.259, de 18 de abril de 1995, que dispõe sobre a concessão de títulos declaratórios de utilidade pública.

“Parágrafo único – O prazo de 01 (um) ano previsto na linha “a” deste artigo, poderá ser reduzido se a entidade for prestadora de serviços por meio de convênio ou instrumento congênere com o Sistema Único de Saúde – SUS ou com o Sistema Único de Assistência Social – SUAS, em caso de necessidade local atestada pelo gestor do respectivo sistema.”

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Montes Claros, 29 de fevereiro de 2012.


Luiz Tadeu Leite
Prefeito Municipal

